



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 64 PÁGINAS

N.º 3.561 CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1991 ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	06
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	07
Secretaria	07
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	08
Processo Cível	
Processo Crime	

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	08
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	45
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	50
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	52
EDITAIS JUDICIAIS	53
Capital	53
Interior	58
DIVERSOS	63
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	
EDITAIS JUDICIAIS	

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1111

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41957, datado de 29 de outubro do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a FÁBIO PINTO, no cargo de Oficial Maior do Tabelionato de Notas da Comarca de Andirá, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-5, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 35, inciso III, letra "a" da Constituição do Estado do Paraná acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e cinco por cento (5%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 25 de dezembro de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1112

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48764, datado de 16 de dezembro do ano em curso, resolve

NO HEAR

ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, em virtude de habilitação em concurso, na

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

ATENÇÃO:
Na página 64 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI
Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 252-4411 — Ramal 111

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 71.000,00
Meia página	Cr\$ 35.500,00
1/4 de página	Cr\$ 17.750,00
1/8 de página	Cr\$ 8.875,00
1/16 de página	Cr\$ 4.438,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 710,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Cíbia.	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 12.500,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 20.200,00
Números Avulsos	
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 140,00
Remessa de Números Avulsos	
Diário Oficial/Diário Mun. Cíbia	Cr\$ 200,00
Diário da Justiça	Cr\$ 270,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 15,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	402,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE

I: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. FRANCISCO MUNTIZ
Presidente
DR. NASSER DE MELO
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUIZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACHEDO
DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUIZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACHEDO
DR. LOPES NORONHA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

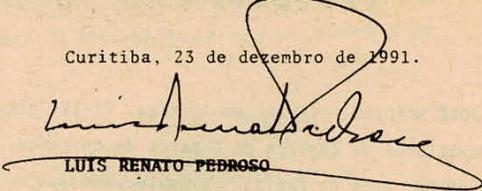
ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

ra exercer o cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Arapoti.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

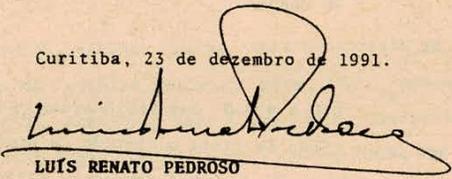
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1113

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46758, datado de 03 de dezembro do ano em curso, resolve

NOMEAR

CARLOS ZUCOLIN BELASQUE, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Marialva.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 2374

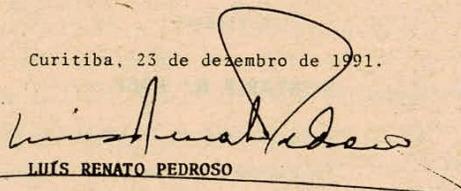
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49724, datado de 25 de dezembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, Juiz de Direito da Comarca de Quedas do Iguaçu, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 23 de dezembro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso II do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 2375

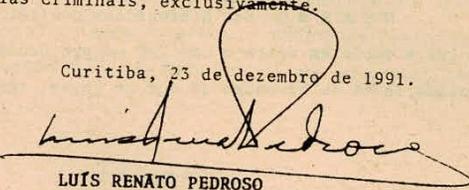
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor DEUSDEDITH JOAQUIM DA ROCHA, Juiz de Direito da Comarca da Lapa, para, a partir de 10 de dezembro do ano em curso, atender a Vara de Precatórias Cíveis da Comarca de Curitiba, quando dos afastamentos do titular, e auxiliar o Juiz da Vara de Precatórias Criminais, exclusivamente.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 2376

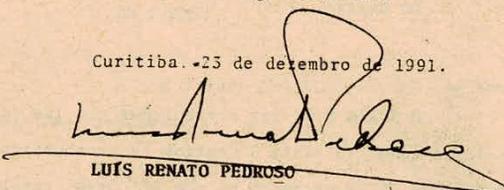
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45269, datado de 21 de novembro do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

LAURA MARIA OSTERNACK COSTA, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 02 de dezembro do corrente ano, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 2377

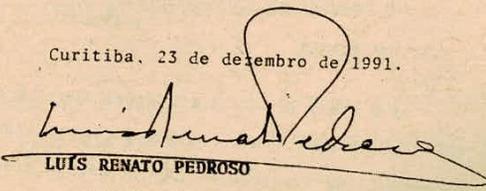
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47622, datado de 09 de dezembro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

LUIZ CLÁUDIO MARTINS CÔRTEZ, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 02 de janeiro de 1992, o cargo em comissão de Diretor da Assessoria de Recursos, símbolo DAS-5, durante as férias do titular, EDISON DE OLIVEIRA MACEDO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2378

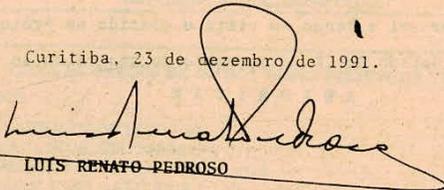
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44448, datado de 14 de novembro do ano em curso, resolve

D E T E R M I N A R

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de MARIA CLEMENTINA FECHIO PEREIRA, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, para que dos mesmos passe a constar como MARIA CLEMENTINA FECHIO.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2379

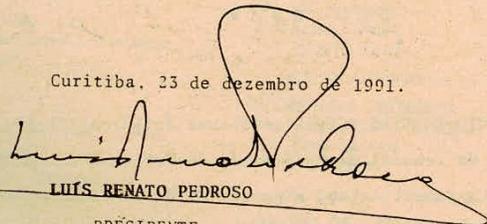
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47125, datado de 04 de dezembro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

DENISE DUARTE DE CARVALHO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 09 de dezembro do corrente ano, o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Corregedor da Justiça, símbolo 1-C, durante as férias da titular. TEREZA CRISTINA PINHEIRO GRENTESKI, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2380

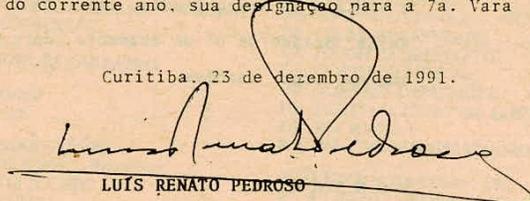
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45352, datado de 22 de novembro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

ALTAMIR JOSÉ NARCISO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços na 3a. Vara de Família, prevalecendo sua designação para a 8a. Vara Cível e revogando-se sua designação para a 2a. Vara Criminal, e CARLOS ALBERTO SCHONROCK, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços na 2a. Vara Criminal, prevalecendo sua designação para a 21a. Vara Cível, revogando-se a partir de 25 de novembro do corrente ano, sua designação para a 7a. Vara Criminal.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2381

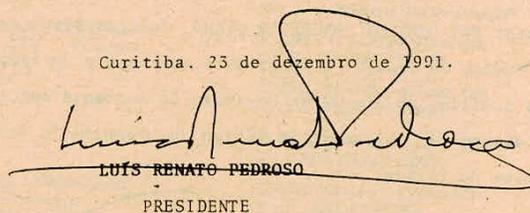
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48288, datado de 12 de dezembro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

GLACI TEREZINHA GOMES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, e LEDA SANTOS, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercerem, respectivamente, em substituição, a partir de 02 de janeiro de 1992, as funções de Chefe da Divisão de Processo Crime, do Departamento Judiciário, e o cargo em comissão de Diretor do Departamento Judiciário, símbolo DAS-3, durante o afastamento dos titulares, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2382

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

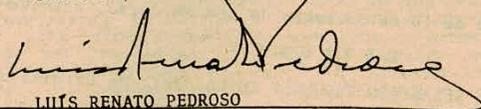
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor MARCO ANTONIO ANTONIASSI, Juiz de Direito da Comarca de Palmital, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender

a Vara Cível e a Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, da Comarca de Pitanga, no período de 18 a 31 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.



LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2383

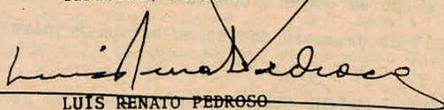
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cornélio Procópio, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, a partir de 19 de dezembro do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.



LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2384

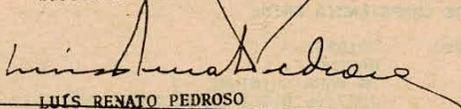
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 47866, datado de 10 de dezembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI, Juiz de Direito da 1.ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 06 de dezembro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso II do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.



LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2385

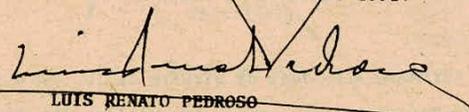
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 48529, datado de 15 de dezembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor FERNANDO ROEDEL FERREIRA, Juiz de Direito da 11.ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de dezembro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.



LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2386

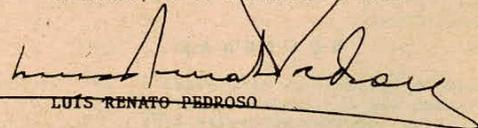
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN, Juiz de Direito da Comarca de Carlópolis, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Joaquim Távora, no período de 18 a 31 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.



LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2387

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

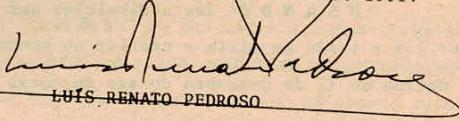
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOSCELITO GIOVANI CE, Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a

Vara Cível e a Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Guaíra, no período de 18 a 31 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2388

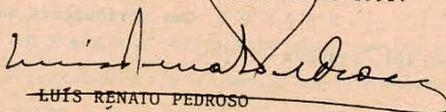
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RUY MUGGIATI, Juiz de Direito da 1a. Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 3a. Vara Criminal da mesma Comarca, a partir de 16 de dezembro do ano em curso, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2389

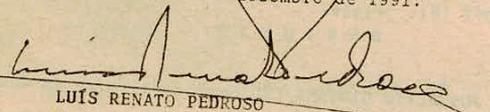
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor LUIZ ANTONIO BARRY, Juiz de Direito da 1a. Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 2a. Vara Criminal da mesma Comarca, no período de 18 a 31 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2390

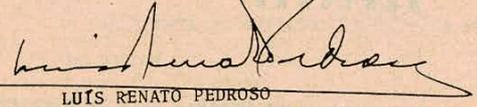
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 47837, datado de 10 de dezembro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para funcionar na Comarca de Ubitatã nos autos sob n.º 221/91, de Embargos de Terceiro, em que ORLANDO XAVIER DOS SANTOS, move contra PAULO VERISSIMO DO PRADO, e nos autos sob n.º 195/91, de Reintegração de Posse, em que PAULO VERISSIMO DO PRADO, move contra EDGAR PAULO OTAVIANO, em virtude da suspeição do Doutor ESPEDITO REIS DO AMARAL.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2391

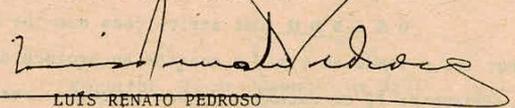
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 48963, datado de 17 de dezembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a Doutora LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES CORREIA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Laranjeiras do Sul, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, em pro rogação, a partir de 17 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 26 de dezembro de 1991.


 LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Crime

RELACAO No 41

PUBLICACAO DE ACORDAO
 GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

CONFLITO DE COMPETENCIA CRIME

001 PROCESSO	0016945-9
COMARCA	MARINGA
VARA	3A VARA CRIMINAL
SUSCITANTE	JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGA 3A VARA CRIMINAL
SUSCITADO	JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE

INTERESSADO APUCARANA VARA CRIMINAL
 INTERESSADO MANOEL DE OLIVEIRA REU PRESO
 INTERESSADO WILSON DE ALMEIDA REU PRESO
 INTERESSADO DANIEL GONCALVES REU PRESO
 INTERESSADO JOEL GONCALVES REU PRESO
 N. ACORDAO 2557
 ORGAO JULGADOR GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
 DATA JULGAMENTO 18/12/91
 RELATOR DES. JORGE ANDRIGUETTO
 DECISAO acordam em Grupo de Camaras Criminais do Tribunal de Justica do Parana, a unanimidade, em julgar procedente o presente conflito para, nos termos do parecer da ilustrada Procuradoria Geral da Justica, declarar competente o Juizo de Direito Criminal de Apucarana, para onde devem ser remetidos os autos, incluindo-se os inqueritos oriundos da Comarca de Pitanga (MENTA Crimes conexos. No concurso de jurisdicoes da mesma categoria, prevalecera a competencia do juizo pelo lugar em que houver ocorrido o maior numero de infracoes, bem assim, pela equivalencia das penas em gravidade. Conflito procedente para determinacao da competencia do juizo suscitado

Secretaria

ORDEM DE SERVICO N.340/91

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 18170/91, resolve:

CONCEDER

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 276/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 18090/91, resolve:

DESIGNAR

PAULO CESAR BACHMANN ALVES, matricula n.5078, Assessor Jurídico classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sem prejuizo de suas demais atribuições, substituir TEODORA MARIA DUARTE, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias da titular.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.


 FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
 Presidente

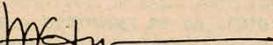
P O R T A R I A N. 277/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 17983/91, resolve:

DESIGNAR

SUELY FERREIRA NIEHUES, matricula n.5308, Bibliotecário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sem prejuizo de suas demais atribuições, substituir MARIA CELIA BISCAIA BACELLAR, na Coordenadoria do Centro de Documentação, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias da titular.

Curitiba, 18 de dezembro de 1991.


 FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
 Presidente

a MARIA LUCIA RIBEIRO PENHA SCHIEBEL, matricula n. 5246, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1992, a partir de 02 de janeiro de 1992.
 Curitiba, 23 de dezembro de 1991.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

ORDEM DE SERVICO N.341/91

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 18206/91, resolve:

CONCEDER

a MARCOS ANTONIO FRASON, matricula n. 5128, Assessor de Planejamento símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1990, a partir de 02 de janeiro de 1992.
 Curitiba, 23 de dezembro de 1991.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

ORDEM DE SERVICO N.342/91

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 18177/91, resolve:

CONCEDER

a MARCELO MALUCELLI, matricula n. 5264, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 02 de janeiro de 1992.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.343/91.

O Secretário do Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 18193/91, resolve:

C O N C E D E R

a PERICLES RIBAS GOMES DA SILVA, matrícula n. 5279, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 02 de janeiro de 1992.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.344/91

O Secretário do Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 18203/91, resolve:

C O N C E D E R

a WILMAR MACHIAVELLI, matrícula n. 5298, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 02 de janeiro de 1992.

Curitiba, 23 de dezembro de 1991.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Despachos Proferidos pelo Juiz Presidente

RELAÇÃO Nº 18

L I C I T A Ç Ã O

PROTOCOLO Nº 17287/91-TA.

Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o julgamento da Comissão de Licitação de fls. 35 usque 36 que declara vencedora a firma OLIVECENTER EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Publique-se, emita-se empenho e proceda-se o pedido.

Em 17/12/91.

FRANCISCO MUNIZ
Presidente

RELAÇÃO Nº 19

L I C I T A Ç Ã O

PROTOCOLO Nº 17210/91-TA.

Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o julgamento da Comissão de Licitação de fls. 31 usque 32 que declara vencedora a firma EQUITEL S/A - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES.

Publique-se, emita-se empenho e proceda-se o pedido.

Em 17/12/91.

FRANCISCO MUNIZ
Presidente

RELAÇÃO Nº 20

L I C I T A Ç Ã O

PROTOCOLO Nº 16132/91-TA.

Homologo o julgamento de fls. 25 usque 26 da Comissão de Licitação que declarou vencedora a firma GMI INFORMÁTICA LTDA., obedecidas as formalidades legais.

Curitiba, 17/12/91.

FRANCISCO MUNIZ
Presidente

CÍVEL E COMÉRCIO

COMARCA DE CURITIBA

1: VARA CÍVEL

1ª VARA CÍVEL.

DOUTOR ANTONIO LOMINGOS RAMINA.

1. - PASTAÇÃO DE CONTAS - 58.890 - Lucy Ramos Pequeno e outros. X Legar Lima Bathke. Verifiquei em cartório a volumosa documentação apresentada pela requerida. A juntada aos autos exigiria a formação de vários volumes, dificultando o exame dos autos, cujos documentos, se necessário, poderão ser objeto de perícia contábil oportunamente. Por isso, entendo que essa documentação poderá ficar em separado constituindo-se em anexo, para apreciação dos autores, aos quais concedo o prazo de 20(vinte) dias para a apresentação das respectivas contas. Adv. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Lauro Caetano Valentin.

2. - CAUTELAR INOMINADA - 59.463 - Operário Ferroviário Esporte Clube. X Impacto Publicidade Ltda e outros. Sobre a defesa apresentada e documentos, manifeste-se o autor em dez (10) dias. Igualmente, deverá manifestar-se sobre as contestações apresentadas nos autos principais nesse mesmo prazo. Adv. Emerson Arnani Wojcieszowski, Flávio Renato C. de Almeida, Raul Mazza do Nascimento, Jorgete Angela Valente Pereira, José Vidotti.

3. - REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARISSIMO) - 57.711 - Angela Goeli de Pauli. X Auto Viação Redentor Ltda. Diga a ré, em cinco (5) dias, sobre a petição de fls. 173 a 174. Adv. José Claudio Del Claro, Faurilia Narezi, Francisco Carlos Duarte, Cicero José Zanetti de Oliveira, Augusto Trolik, Victor Benghi Del Claro.

4. - DISSIDIO - 59.470 - Roberto Mario Bruszes. X Sandra Lorena Janz Sentone Bruszes e outro. Sobre as defesas apresentadas, manifeste-se opositor em dez (10) dias. Adv. Mauro Mario Jacoguy Zanataro, Jureny R. Alberton, Larestes Maranhão, Rodolfo Lincoln Rey, Kenê Ariel Lotti.

5. - DESIJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 59.466 - Artur Humberto Zeni. X Cesar Ribeiro Fonseca. (sentença em resumo). Pelo exposto e pelo que mais dos autos consta, julgo PROCELENTE o pedido e decreto o despejo do réu, concedendo-lhe o prazo de vinte (20) dias para a desocupação voluntária do imóvel. Condene também, ao pagamento das custas do processo e dos honorários do advogado autor, que arbitro em R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), considerando a singeleza do processo em face da revelia. Adv. Paulo Maurício da Rocha Tarra.

6. - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 59.319 - Mirian Caetano da Silva. X José da Silva. (sentença em resumo). Diante do exposto, julgo proce-

Oficial do Estado. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 1ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, (Elias Silvati) Escrivão que datilografei e subscrevi.

HELIO CESAR ENGELHARDT

Juiz de Direito

G . P . 7660

COMARCA DE CURIÚVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Athos Ferreira Jorge Junior, MM. Juiz de Direito da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc..

Faz saber - a quem interessar possa, especialmente os candidatos inscritos para o concurso de provimento de um cargo de Escrivão Distrital do Alecrim, desta Comarca de Curiúva, abaixo relacionados, de que foi designado o dia 06 de fevereiro de 1992, às 13:30 horas, para a realização das provas, no Fórum Local. Relação dos candidatos inscritos: 1- Assunta Regina Tormena. 2- José Deuslene Jardim Nocchi. 3- Maria Elisabete Poli Kurowski. 4- Álvaro de Quadros Neto. 5- Wanderley João Vieira Cleve. 6- Danielle Mialski Vi' las Bôas. 7- Florestina Andrade Stoco. 8- Lucélia Luzia Muller. 9- Maria do Rocio Bonin Ajuz. 10- Marco Antonio Lucio Machado. 11- Jorge Cesar Nicolau Ajuz. 12- Caroline Maria de Medeiros Iatauro. 13- Ricardo Cantu Baggio. 14- Maria José Franco de Souza. 15- Eder José Sebrenski. 16- Heliane Mialski Vi' las Bôas. 17- Manoel de Souza Camargo. 18- Sonia Maria Munhoz da Rocha e Silva. 19- Agostinho Carlos Thor. 20- Ramon Pasqual Pons Junior. 21- Angela Paqual Pons. 22- Sueli Possato de Ma' si. 23- Alice Timm Alves. 24- José Miguel Silva Kuhn. 25- Mang' el Cezar Lisboa. 26- Tânia Aparecida Lisboa. 27- Ivanise Pin' to Nogueira. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Antonio Sgarbiero, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Ass. Antonio Sgarbiero - Escrivão
Por ordem do MM. Juiz de Direito:

F:CR\$ 14.910,00 P. 7662 F:P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Athos Pereira Jorge Junior, MM. Juiz de Direito da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc..

Faz saber - a quem interessar possa, especialmente os candidatos inscritos para o concurso de provimento de um cargo de contador, partidor, distribuidor, depositário público e avaliador judicial da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, abaixo relacionados, de que foi designado o dia 10 de fevereiro de 1992, às 13:30 horas, no Fórum Local desta cidade, para realização das provas. Relação dos candidatos inscritos: 1- Gerson Donizete da Silva. 2- Silvano O' rizio. 3- Paulo Cezar Castagnoli. 4- Assunta Regina Tormena. 5- Ademir Fantinelli. 6- André Mayer de Melo. 7- Gilmar de Jesus. 8- João Carlos da Silva. 9- Caroline Maria de Medeiros Iatauro. 10- Rubens Augusto Monteiro Weffort. 11- Paulo Tanamati. 12- José Maurício Barroso de Pinho Tavares. 13- Tânia Aparecida Lisboa. 14- Manoel Cezar Lisboa. 15- Elzeni Nunes. 16- Fábio Campanholo Mendes. 17- Antonio Cesar Ziegemann. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Antonio Sgarbiero, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Ass. Antonio Sgarbiero - Escrivão
Por ordem do MM. Juiz de Direito:

F:CR\$ 12.780,00 P. 7661 F:P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE CORONEL VIVIDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, REFERENTE AO RÉU JOÃO FRANCISCO GIACOMONI.

O DOUTOR ROGERIO RIBAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e na forma da lei, etc.....

FAZ SABER, a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de ação penal pública nº 46/90, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e acusado - JOÃO FRANCISCO GIACOMONI por infração do art.155, caput, c.c. o art.14,II e art.132 do Código Penal, todos c.c. o art. 69 do mesmo diploma legal, e como não tenha sido possível intimar pessoalmente o acusado, por ser revel nos autos, da sentença proferida nos autos acima mencionados, através do presente o INTIMA, o acusado JOÃO FRANCISCO GIACOMONI, brasileiro, casado, agricultor, natural de Pato Branco, Pr (17.03.64), filho de Vitório Giacomoni e Lourdes Polidoro Giacomoni, no prazo de sessenta (60) dias, sendo que nos autos acima fora o mesmo condenado à pena de vinte dias multa e quatro meses de detenção, sendo esta substituída pela restritiva de direitos de prestação de serviços à comunidade. E para que chegue ao conhecimento do interessado, réu, mandei expedir o presente edital, com o prazo de sessenta dias, que será contado da publicação no Diário da Justiça, quando findo este, poderá interpor recurso querendo no prazo de cinco dias, tudo sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, (Cleusa Maria Pimentel Vieira) Escrivã criminal designada, o datilografei e subscrevi.

terpor recurso querendo no prazo de cinco dias, tudo sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, (Cleusa Maria Pimentel Vieira) Escrivã criminal designada, o datilografei e subscrevi.

ROGERIO RIBAS
Juiz de Direito

G - P . 7663 .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, REFERENTE AO RÉU OSNI CORDEIRO.

O DOUTOR ROGERIO RIBAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e na forma da lei, etc.....

FAZ SABER, a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de ação penal pública nº 49/90, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e acusado - OSNI CORDEIRO, por infração do art.19 da Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei Nº 3688/41), e como não tenha sido possível intimar pessoalmente o acusado, por ser revel nos autos, da sentença proferida nos autos acima mencionados, através do presente o INTIMA, o acusado OSNI CORDEIRO, brasileiro, casado, pintor, natural de Guarapuava, Pr, (08.11.66), filho de João Cordeiro e Basília Cordeiro, no prazo de sessenta (60) dias, sendo que nos autos acima fora o mesmo condenado a pena de dois (02) meses e quinze (15) dias de prisão simples, pena esta substituída pela restritiva de direitos de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE. E para que chegue ao conhecimento do interessado, réu, mandei expedir o presente edital, com o prazo de sessenta dias, que será contado da publicação no Diário da Justiça, quando findo este, poderá interpor recurso querendo no prazo de cinco dias, tudo sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de 1991. Eu, (Cleusa Maria Pimentel Vieira) Escrivã Criminal designada, o datilografei e subscrevi.

ROGERIO RIBAS
JUIZ DE DIREITO

G . P . 7664 .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA COM O PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS, REFERENTE AO IRÉU EDIR CIPRIANO.

O DOUTOR ROGERIO RIBAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de ação penal pública nº 76/89, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e acusado - EDIR CIPRIANO, por infração do art.180, § 1º, do Código Penal, e como não tenha sido possível intimar pessoalmente o acusado, por ser revél nos autos, da sentença proferida nos autos acima mencionados, através do presente o INTIMA, o acusado EDIR CIPRIANO, brasileiro, casado, mecânico, natural de Palmeira, Pr, filho de Cipriano e Maria Barbosa Cipriano, no prazo de noventa (90) dias, sendo que nos autos acima fora o mesmo condenado a pena de um (01) ano de detenção e oitenta dias multa - regime inicial de cumprimento o semi-aberto. E para que chegue ao conhecimento do interessado, réu, mandei expedir o presente edital, com o prazo de noventa dias, que será contado da publicação no Diário da Justiça, quando findo este, poderá interpor recurso querendo no prazo de cinco dias, tudo sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, (Cleusa Maria Pimentel Vieira) Escrivã Criminal designada, o datilografei e subscrevi.

[Handwritten Signature]
ROGERIO RIBAS
Juiz de Direito

G . P . 7665

COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONCURSO

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um (09/12/91), às 11:00 horas, no Edifício do Fórum local desta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sob a Presidência do MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum, Dr. ROBERTO FERREIRA DO VALLE, juntamente com o Sr. PAULO EUGÊNIO LUCHESE e o Sr. CLAUDINEI PALAZZIO designados para compor a Banca Examinadora, foi realizado o CONCURSO PARA PREENCHIMENTO AO CARGO DE VIGIA e após ter-se encerrado a prova escrita e oral, foram classificados os seguintes candidatos em ordem decrescente: em 1º lugar: ANTONIO MARCOS CARVALHO, em 2º lugar: ANTONIO PINTO JUNIOR, em 3º lugar: JOÃO SANTOS SILVA, em 4º lugar: ABIMAEEL SANTIAGO, em 5º lugar: ROMILDO RAIMUNDO, em 6º lugar: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS, em 7º lugar: JOÃO MARCOS TEIXEIRA, em 8º lugar: LOURIVALDO DONIZETE DA SILVA, em 9º lugar: JOSÉ MARQUES e em 10º lugar: LEVI GUSMÃO. Em seguida, agradecendo os membros da mesa, determinou a sua Excelência, que se encerrassem o presente e encaminhasse para a publicação nos termos do artigo 27 do Decreto Judiciário nº 541 do Tribunal de Justiça deste Estado. NADA MAIS. Do que para constar, que após de lido e achado conforme, vai por todos assinado. Eu, (PAULO EUGÊNIO LUCHESE) - Escrivão da Vara Cível e Secretário dos trabalhos, lavrei e subscrevi.

[Handwritten Signature]
ROBERTO FERREIRA DO VALLE

PAULO EUGÊNIO LUCHESE

[Handwritten Signature]
CLAUDINEI PALAZZIO

COMARCA DE CONGONHINHAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JOÃO GUILHERME DA ROCHA, COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A Doutora CRISTIANE TEREZA WILLY, Meritíssima Juíza de Direito da Comarca de Congonhinas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível intimar pessoalmente a JOÃO GUILHERME DA ROCHA, brasileiro, solteiro, natural de Ribeirão do Pinhal-PR, nascido aos 28.03.29, filho de Adolfo Guilherme da Rocha e de Iria Maria de Jesus, residente em lugar incerto e não sabido, é o presente para INTIMÁ-LO de que foi condenado pela respeitável sentença proferida nos autos de Ação Penal sob nº18/90, que lhe move a Justiça Pública, como incurso nas sanções do artigo 129, "caput", do Código Penal, à pena de dez (10) dias multa, esta totalizando em Cr\$1.285,00 (hum mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros), mais a devida atualização monetária, bem como o pagamento das custas processuais. Pelo que determinou-se a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar e ninguém alegue ignorância. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Congonhinas, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e um. Eu, (Jorge Fukaca), Escrivão que o datilografei, e subscrevi.

[Handwritten Signature]
CRISTIANE TEREZA WILLY
JUÍZA DE DIREITO

G . P . 7666

COMARCA DE CASTRO

= EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA =

A Doutora EULÁLIA NALEVAIKO, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de "INTERDIÇÃO", sob nº 209/90, em que é requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO e requerido ISAAC DOS SANTOS, sendo que mediante o presente edital dá conhecimento de que pelo MM. Juiz Substituto, em 19.07.91, foi proferida decisão JULGANDO PROCEDENTE o pedido e decretando a interdição de ISAAC DOS SANTOS, nomeando como sua curadora a Sra. MATILDE NASCIMENTO, dispensando-a de especializar bem em hipoteca legal, com fulcro no art. 1190 do CPC. No laudo pericial ficou constatada a incapacidade mental do interditando.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, (Cleusa Marlene Resseti), Empregada Juramentada, que o datilografei e subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

[Handwritten Signature]
CLEUSA MARLENE RESSETI
Empregada Juramentada

G . P . 7131 3v.18-30 -10

= EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA =

A Doutora Eulália Nalevaiko, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de "INTERDIÇÃO", sob nº 425/88, em que é requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO e requeridos EVALDO DE OLIVEIRA ROSA, FRANCISCA DE OLIVEIRA e TEREZA DE OLIVEIRA ROSA, sendo que mediante o presente edital dá conhecimento de que pela MM. Juíza de Direito, em data de 03/outubro/1991, foi proferida decisão JULGANDO PROCEDENTE o pedido e decretando a interdição de EVALDO DE OLIVEIRA ROSA, FRANCISCA DE OLIVEIRA e TEREZA DE OLIVEIRA ROSA, sendo-lhes nomeada como curadora a Sra. Maria Anália Roamorte, dispensando-a da especialização da hipoteca legal, por ser a curadora filha da interditanda Francisca e sobrinha dos outros dois. No laudo pericial ficou constatada a incapacidade mental dos interditandos.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de dezembro (12) do ano de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu, (Cleusa Marlene Resseti), Empregada Juramentada, que o datilografei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

[Handwritten Signature]
CLEUSA MARLENE RESSETI
Empregada Juramentada

G . P . 7132 3v18 -30 -10

expedisse o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um (05-12-1.991). EU, *Cláudia Pereira Braga* (CLAUDIA PEREIRA BRAGA), Escrevente Juruamentado que datilografarei, subscrevi.

Luiz Carlos Boer
LUIZ CARLOS BOER
JUIZ DE DIREITO

T. 104812 P. 7467

COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

" **EDITAL** - Publicação de Sentença "

OBJETO - PUBLICAÇÃO da sentença que decretou a interdição da requerida MARIA APARECIDA DE CASTRO, a seguir transcrita: " Autos nº 236/89 de Interdição. Vistos etc. Requereu Antonio de Castro, no presente feito, a interdição de sua irmã Maria Aparecida de Castro, alegando em síntese, estar esta portando enfermidade mental malévola. Junto os documentos de fls. 05/11. Ouvida a interditanda em interrogatório, determinou-se sua citação, transcorrendo "in al-bis" o prazo para contestação. Nomeou-se perito tendo este apresentado suas conclusões as fls. 28/29, manifestando-se o Representante do M.P., as fls. 30/31, pugnando pelo julgamento antecipado da lide, com deferimentos da medida, " pedido reiterado as fls. 32. As fls. 35 solicitou o requerente a concessão do benefício da assistência judiciária vindo então os autos conclusos. É o breve relatório. **DECIDO** Restou demonstrado no presente caderno processual que de fato a interditanda Maria Aparecida de Castro é portadora de enfermidade mental que inobstante ser moderada, a impede de executar os atos de sua vida civil. Tal circunstância encontra-se evidenciada tanto no laudo de fls. 28/29, como no interrogatório de fls. 17, no qual se destaca a informação de que a interditanda se manifestou de forma quase ininteligível. Ademais, consta ainda dos autos ser a interditanda beneficiária de aposentadoria por invalidez " junto à Previdência Social, tanto que vem corroborar as informações ora levantadas. Desta forma, hei por bem decretar a interdição de Maria Aparecida de Castro, já qualificada, nomeando-lhe curador, sob compromisso a ser prestado no prazo de (05) cinco dias, o Sr. ANTONIO DE CASTRO, nos moldes do artigo 1.187 do CPC. Expeça-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais, onde se acha lavrado o assento da interditanda, e publique-se os editais na forma do artigo 1.187 do CPC. Sem custas face ao requerido as fls. 35.P.R.I. Em, 12.11.1.991. a) Dr. Marco Antonio Massaneiro, MM. Juiz Substituto Designado" OBS- Os referidos autos tratam-se de assistência judiciária.

AUTOS Nº 236/89 de Interdição.
REQUERENTE: ANTONIO DE CASTRO.
REQUERIDA: MARIA APARECIDA DE CASTRO.
São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 1.991. EU Ricardo José Antonio Giunta, Escrivão, que o datilografarei e subscrevi.

Marco Antonio Massaneiro
MARCO ANTONIO MASSANEIRO
Juiz Substituto Designado

G . P . 7144 3v.18 -30-1n

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL DE CONCURSO.

O Doutor JOÃO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO, Juiz de Direito da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, tendo em vista e autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com o Regulamento de Concurso para contratação de Pessoal sob Regime de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Judiciário nº541/89 e 474/90, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de dez (10) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para realização de teste seletivo para contratação de um cargo de Datilógrafo, nível 10, com vencimentos iniciais de R\$145.748,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros), sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período improrrogável de 01(um) ano, de conformidade com a Lei nº9193, de 18.01.1990, regulamentada pelo Decreto Judiciário nº541/89 e 474/90, com prova de conhecimento gerais a nível de 2º grau e datilografia. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia do documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil, comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico - fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de tres (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental; e) certidão de capacidade com a função pública; f) certidão dos Cartórios Criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não tiverem capacidade física e mental, os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado, providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um. EU, *Adão Alvarino Soares*, Adão Alvarino Soares, Escrivão, que o datilografarei e subscrevi.

almente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos e os que não estiverem quites com o serviço militar. O candidato - indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado, providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um. EU, *Adão Alvarino Soares*, Adão Alvarino Soares, Escrivão do Cível e Anexos, que o datilografarei e subscrevi.

João Maria de Jesus Campos Araujo
JOÃO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO
Juiz de Direito

F. CR\$ 19.680,00 - P. 7673 F: P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE CONCURSO.

O Doutor JOÃO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO, Juiz de Direito da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, tendo em vista/ e autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com o Regulamento de Concurso para contratação de Pessoal/ sob Regime de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Judiciário nº541/89 e 474/90, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de dez (10) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para realização de teste seletivo para contratação de um cargo de Serviços Gerais, com vencimentos iniciais de R\$90.499,00 (noventa mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros), sob regime de Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período improrrogável de 01 (um) ano, de conformidade com a Lei nº9199, de 18.01.1990, regulamentada pelo Decreto Judiciário nº541/89 e 474/90, com prova de conhecimentos gerais, nível 1º grau e prática de serviços gerais. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia do documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil, comprovando que, na data de inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de tres (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos Cartórios Criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria de Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos que não estiverem quites com o serviço militar, os que não tiverem capacidade física e mental, os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado, providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um. EU, *Adão Alvarino Soares*, Adão Alvarino Soares, Escrivão, que o datilografarei e subscrevi.

João Maria de Jesus Campos Araujo
JOÃO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAUJO
Juiz de Direito

F: CR\$ 19.170,00 P. 7674 F: P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diversos

Cartório da 3a. Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas

Concordata Preventiva de MADISON S/A IMPORTAÇÃO E COMERCIO

A V I S O

O Comissário da Concordata Preventiva de MADISON S/A IMPORTAÇÃO E COMERCIO avisa aos credores e demais interessados que se encontra à sua disposição nos dias úteis, das 10,00 às 11,30 horas à rua Presidente Faria, 51 conjunto 1305. Telefone: 2249290

Curitiba, 26 de dezembro de 1991

Dr. Elvo Berto
Dr. ELVO BERTO - Comissário

T. 104810 P. 7465 2v. 30.31.